# Processo Licitatório nº 040/2020

# Edital de Pregão nº. 018/2020

**PREÂMBULO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2020**

**EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 30/07/2020

**HORÁRIO:** 09h:00min

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu – Praça Paiva Duque, nº 120, centro. Sala de Licitação.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU/MG torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Processo nº. 040/2020 objetivando a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu,que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipal nº. 219 de 02 de maio de 2007 e 285 de 01 de junho de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, sito a Praça Paiva Duque, nº. 120, Centro, iniciando-se no dia **30 de julho de 2020,** às **09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

* **Anexo I –** Termo de Referência;
* **Anexo II –** Minuta de Contrato;
* **Anexo III –** Modelo de Carta de Credenciamento;
* **Anexo IV –** Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
* **Anexo V -** Modelo de Declaração de não empregar menor;
* **Anexo VI –** Modelo de Declaração de Inexistencia de fatos supervenientes impeditivos da Qualificaçao;
* **Anexo VII –** Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
* **Anexo VIII –** Modelo da Proposta Comercial**;**
* **Anexo IX –** Minuta da Ata de Registro de Preços;

## - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (**anexo I**), que integra este Edital.

## - DA PARTICIPAÇÃO

* 1. - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
	2. - Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente, somente serão considerados se derem entrada no Protocolo Municipal de Santana do Garambéu até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.
	3. – Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:
		1. Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
		2. Em suspensão temporária e impedida de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Santana do Garambéu;
		3. Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer quê seja sua forma de constituição;
		4. Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;
		5. Empresas cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrência, formação de quadrilha e outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos;
	4. – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

## - DO CREDENCIAMENTO

* 1. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
		1. - Tratando-se de representante legal:
			1. - O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
			2. - Registro comercial, no caso de empresa individual;
			3. - Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;
			4. - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
			5. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
		2. - Tratando-se de procurador:
			1. - Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar as atas da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1 a 3.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;
		3. - Tratando-se de envio de envelopes sem representante:
			1. – Em caso de Envelopes enviados via Correios ou protocolados na Prefeitura, apresentar normalmente os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 fora dos envelopes de proposta e habilitação, sob pena de não credenciamento da empresa.
	2. –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**)**.**
	3. - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
	4. - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.
	5. - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
	6. - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.
	7. - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.
	8. - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

3.9 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

* 1. - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV), ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 01 e 02.
	2. – A **declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n° 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes n° 01 (Proposta) e n° 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.
		1. - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;
	3. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**(Razão Social e CNPJ)**

**Pregão nº 018/2020**

**Processo nº 040/2020**

**Envelope nº 2 – Habilitação**

**(Razão Social e CNPJ)**

**Pregão nº 018/2020**

**Processo nº 040/2020**

* 1. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
	2. – Os Microempreendedores Individuais - MEI estão dispensados de apresentação da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de sua condição, bastando à apresentação do Certificado do MEI.

## - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

* 1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
		1. - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;
		2. - Número do processo e do Pregão;
		3. - Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VIII deste Edital;
		4. – Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
		5. - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
	2. – A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço por item,** observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.
		1. – Por se tratar de serviços de manutenção e reparos de veículos, para fins de julgamento das propostas de preço, o valor ofertado por pessoa física será acrescido do percentual relativo à **contribuição previdenciária patronal de 20%** sobre o valor da proposta;
	3. – Será desclassificada a Proposta que:
1. Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;
2. Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
	* 1. – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.
		2. – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exeqüibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.
		3. – A não apresentação da documentação menciona no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 12 deste Edital.
	1. – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.
	2. – Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.
	3. – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

## - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### - REGULARIDADES FISCAL e TRABALHISTA

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

* + 1. - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
		2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
		3. - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## – *REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA*

## Certião negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## – *REGULARIDADE TÉCNICA*

1. Declaração da licitante**,** contendo o endereço da oficina, de que dispõem de instalação, equipamentos e serviços abaixo relacionados:

a.1- Oficina estruturada para realização dos serviços a serem contratados;

a.2- Área útil coberta e segura das instalações físicas da oficina, disponíveis para receber, simultaneamente, no mínimo 02 (dois) veículos de porte médio para manutenção;

a.3- Garantia, para os veículos da Contratante quando os mesmos estiverem sob sua guarda e responsabilidade;

a.4- Os serviços deverão ser feitos preferencialmente no Município, e em caso de transporte do veiculo a ser reparado fora do Município, esse transporte ficará a cargo do licitante contratado;

1. Certidão ou atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

##

## – *OUTRAS COMPROVAÇÕES*

a - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo (Anexo V).

b - Declaração do licitante, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VI).

## – *CONSIDERAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO*

* + 1. – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
		2. – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.
		3. – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.
		4. – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.
		5. – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
		6. – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.
		7. – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.
		8. - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Edital inabilitará a proponente. Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer protocolo.
		9. – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
		10. - Os documentos necessários à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente ou por membro da Comissão de Licitação.

## - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

* 1. - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.
	2. – Findo o prazo para o inicio da sessão do pregão, contante no preâmbulo desse edital, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
	3. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
2. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
3. Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
	* 1. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
		2. - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
	1. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
4. seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
5. não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
	* 1. – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.
	1. - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
	2. - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
	3. - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
	4. – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:
		1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno e microempreendedor individual porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
		2. – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
			1. – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
			2. – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
				1. – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
		3. – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;
		4. – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;
			1. – Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
	5. – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
	6. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
	7. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
		1. - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
	8. - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
	9. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
6. substituição e apresentação de documentos, ou
7. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
	* 1. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
		2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
	1. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
	2. - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

* 1. - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
	2. - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
	3. - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
	4. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
	5. - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
	6. - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

## - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA GARANTIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

* 1. – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura;
	2. – O prazo de execução do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2020, a contar de sua assinatura; podendo ser assinado outro contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços para a continuidade da prestação dos serviços no exercício de 2020;
	3. – A prestação de serviços, conforme termo de referência deverá ser executado conforme consta nos anexos deste Edital, em especial a minuta contratual e a proposta apresentada;
	4. – Os serviços serão prestados **parceladamente** sempre que requisitados pela Secretaria Municipal de Transporte;
	5. – A Prefeitura se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atenderem às especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer a contratação proposta, conforme apontamentos feitos pela fiscalização efetivada por servidor do seu quadro designado exclusivamente para esta tarefa;
	6. – A Licitante adjudicada e contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução da Prestação de Serviços, isentando o Município contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
	7. – A Licitante adjudicada e contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro ou acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação, de multas por parte da Administração ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
	8. - A prestação de serviço estabelecida no anexo I é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução em sua totalidade;
	9. – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

## - DA FORMA DE PAGAMENTO

* 1. - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no setor de administração da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, situada à Praça Paiva Duque, nº 120, centro de Santana do Garambéu – MG, à vista da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo setor de Compras.
		1. - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.
	2. - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu prazo para pagamento será contado novamente a partir da data de sua apresentação válida.
	3. – Serão processados os descontos e retenções referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte e INSS, nos termos da Legislação local e federal;
	4. – A liberação da parcela a ser paga é condicionada à verificação, por parte da Prefeitura Municipal, da regularidade fiscal da Licitante vencedora relativa à Tributos Municipais, Tributos Federais, Débitos Trabalhistas e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
	5. - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter as seguintes informações:
		1. nº do Processo Licitatório (040/2020);
		2. nº do Pregão (018/2020).

## - DA CONTRATAÇÃO

* 1. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de Contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II.
		1. - O Termo de contrato, a critério da Administração, poderá ser substituído por Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.
	2. - A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, junto ao Departamento de Compras para assinar o referido termo.
	3. – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 11.2.
	4. - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.
	5. – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
		1. – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.
		2. – O disposto no subitem 11.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.
	6. - A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

## - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

* 1. - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
	2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:
		1. Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Execução de Serviços, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento.
		2. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total das Autorizações de Execução de Serviços, pela inexecução total do objeto.
		3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

12.2.1- Para efeito do disposto no item II, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

* + 1. – impedimento de contratar com o Município de Santana do Garambéu, por até 02 anos.
		2. – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
	1. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

* 1. - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
	2. - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
	3. – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

## - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

* 1. - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
	2. - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 9.1 do Edital, e, em atendimento ao § 1º do Art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer ajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão n.º 018/2020.
		1. – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
		2. – As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

13.3- Os recursos necessários para fazer frente às despesas desta prestação de serviço, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

## - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
	2. - O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico [www.santanadogarambeu.mg.gov.br](http://www.santanadogarambeu.mg.gov.br).
	3. - O Município de Santana do Garambéu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93;
	4. - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
		1. - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.
		2. - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
	5. - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Lei 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas posteriores auterações.
	6. – Poderão participar desta Ata todas as Secretarias do município e suas sub-unidades.
	7. - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Barbacena - MG.
	8. – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão de Licitação através do e-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br e interessados em adquirir o edital pelo site www.santanadogarambeu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Paiva Duque n.º 120, centro – Santana do Garambéu – MG.

## Santana do Garambéu/MG, 15 de julho de 2020.

**Ricardo Mauricio Rodrigues Miranda**

***Pregoeiro***

**Anexo I – Termo de Referência**

1. **- Objeto:**
	1. – A presente licitação visa o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal, serviços de funilaria e pintura, elétricos e retificas de motores flex e a diesel, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
	2. – Entende-se por manutenção preventiva a revisão de caráter preventivo com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes de peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.
	3. – Entende-se por manutenção corretiva as revisões de caráter corretivo, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer unidade do veículo, desde que decorrentes do uso normal do veículo e autorizadas pela Secretaria de Trasnporte desta Prefeitura, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, lubrificação (troca de óleo), retífica, borracharia, pintura, socorro mecânico, que se façam necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

## – Disposições Gerais:

2.1- Serão prestados serviços relacionados à: mecânica, elétrica, eletrônica, lanternagem em geral, funilaria, pintura e congêneres.

2.2- A contratada ficará responsável pela manutenção dos veículos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais veículos cuja garantia esteja vencida.

2.3- O tempo estimado para a realização dos serviços será baseada na tabela do Anexo X.

2.3.1- **Caso o serviço solicitado não esteja especificado na referida tabela, o tempo estimado será determinado por orçamento prévio.**

## – Da prestação de serviços e da garantia

3.1- Os serviços deverão ser realizados por profissionais treinados para atuarem na área de manutenção de veículos, ônibus e máquinas;

3.2- Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 90 (noventa) dias;

3.3- A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

1. **– Especificação e Categoria dos Veículo e Máquinas:**
	1. – Categoria veículo I – Carro de passeio: Fiat Uno, Fiat Doblô Ambulância, Fiat Weekend Adventure, Volkswagen Gol, Volkswagen Voyage e outros;
	2. – Categoria veículo II – Veículos utilitários: Fiat Toro, Fiat Ducato, Citroen Jump, Micro ônibus Volare, Micro Ônibus Iveco, Caminhão MB e outros;
	3. – Categoria veículo III – Tratores e Máquinas: Trator Valtra e LS, Patrol Caterpillar, Retroescavadeira Randon e New Holand, Pá Carregadeira New Holand e outros.

## 05 – Especificação dos serviços e descrição dos itens

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° Item** | **Cód** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 001 | - | SERVIÇOS MECÂNICO - Prestação de serviços de retifica de motor e de caixa de marcha para veículos a diesel | Hs | 500 | 185,00 | 92.500,00 |
| 002 | - | SERVIÇOS MECÂNICO - Prestação de serviços de retifica de motor e de caixa de marcha para veículos flex e a gasolina. | Hs | 300 | 141,25 | 42.375,00 |
| 003 | - | SERVIÇOS MECÂNICO - Serviço de mecânica em geral- linha pesada diesel-(caminhão, maquinas, trator e ônibus). Constante de mecânica de motor, caixa, diferencial e eixos.  | Hs | 750 | 185,00 | 138.750,00 |
| 004 | - | SERVIÇOS MECÂNICO - Serviço de mecânico em geral linha leve- veículos flex e gasolina. Constante de mecânica de motor, caixa e diferencial. | Hs | 750 | 141,25 | 105.937,50 |
| 005 | - | SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS  | Hs | 700 | 160,00 | 112.000,00 |
| 006 | - | SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS FLEX, DIESEL, MÁQUINAS E TRATORES  | Hs | 600 | 165,00 | 99.000,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Total ===>**  | 590.562,50 |

**5.1. A quantidade de horas pré estabelecidas neste item, refere-se as horas efetivamente trabalhadas, não sendo computadas as horas de deslocamento.**

**06– Obrigações e Responsabilidades:**

* 1. **– Sem prejuízo das disposições previstas em lei, obrigar-se á a CONTRATADA a:**
		1. Fornecer orçamento prévio dos serviços para a realização de cada manutenção, contendo as peças necessárias e os serviços a serem empregados, com seus respectivos preços, o qual será submetido à aprovação da contratante;

Observação: as peças serão adquiridas pela Prefeitura, através de fornecedor específico.

* + 1. Entregar os veículos após os serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes dos serviços, tais como graxa, óleo, cola, tinta, etc.;
		2. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, mesmo nos casos em que for autorizada a subcontratação;
		3. Zelar pela guarda dos veículos que forem colocados à manutenção, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos;
		4. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da Contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis, subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem à Contratante;
		5. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
		6. Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, através de titular ou preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados;
		7. Comunicar imediatamente à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado;
		8. Permitir livre acesso dos funcionários da contratante à oficina, que fiscalizarão a realização dos serviços;
		9. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da contratante;
		10. O orçamento deverá ser detalhado e fornecido previamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento do veículo pela contratada, com exceção dos serviços de reparo no motor (montagem e desmontagem), funilaria e pintura, em que o prazo será de no máximo 07 (sete) dias úteis;
		11. Iniciar os serviços nos veículos da contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços;
		12. Refazer, em no máximo 48 horas, contados a partir da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
		13. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos;
		14. Apresentar à Prefeitura, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, a Nota Fiscal referente às Ordens de Serviços que lhe forem enviadas;
		15. Não utilizar mão de obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização da Contratante, durante a vigência do contrato;
		16. Disponibilizar serviço de reboque a qualquer dia e hora da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
			1. A autorização para a Contratada do serviço de guincho remover o veículo para manutenção será emitida pelo fiscal do contrato, podendo ser transmitida por fax ou telefone, serviços de mensagens eletrônicas, desde que asseguradas a veracidade e a exatidão das informações;
			2. Na hipótese de o veículo poder transitar normalmente, objetivando agilizar a manutenção necessária do mesmo e buscando economizar recursos, a remoção do veículo será feita por servidor da Prefeitura ou pessoa autorizada por escrito pela oficina;
			3. Na remoção dos veículos da Contratante, a Contratada deverá utilizar os meios materiais de transporte de veículos conforme legislação em vigor, prezando principalmente pela garantia do bem transportado e a segurança dos agentes envolvidos na operação de transporte, ou seja, os veículos serão guinchados por veículos apropriados para tal fim;
			4. Objetivada a remoção do veículo às dependências da Contratada, será realizado orçamento prévio dos serviços, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de 48 horas após a emissão da autorização para a remoção do veículo;
			5. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

## – Sem prejuízo das disposições previstas em lei obrigar-se-á a CONTRATANTE a:

* + 1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma prevista neste instrumento;
		2. Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente PREGÃO, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
		3. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;
		4. Atestar os serviços executados através do setor próprio;
		5. Autorizar a execução dos serviços, após análise do orçamento apresentado pela contratada, através do Departamento de Compras, em formulário próprio, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

## – Prazos de Entrega ou prazo de Execução do Serviço

* 1. – O tempo necessário à realização de cada serviço deverá ser informado ao Chefe da Secretaria de Transporte que fiscalizará e autorizará o tempo de cada serviço que deverá ser igual àquele indicado no Manual de Reparação de Veículos da respectiva montadora (fabricante), no qual consta o tempo necessário a cada manutenção, inclusive com troca de peças e mediante acordo com o setor responsável.
	2. - Caso o serviço seja realizado fora do município, a empresa contratada deverá providenciar o transporte arcando com todas as despesas necessárias.
	3. – Os serviços a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Autorização de Serviço” emitida pelo Setor de compras da Prefeitura Municipal de Santana do Garmbéu, autorizando o procedimento.
	4. – O prazo de execução do contrato será até 31 de dezembro de 2020, podendo a critério do Município, ser convocada a empresa para assinatura de nova contratação, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
	5. – Os quantitativos são estimados e servem de referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi- los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo em sua totalidade.

## 08 – Acompanhamento da execução do Serviço

* 1. Será designado um funcionário especifico para acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

**Santana do Garambéu, 15 de julho de 2020.**

**Elvis Lucinda Ribeiro**

***Secretário de Transporte***

**Anexo II**

## Processo n° 040/2020 - Pregão nº. 018/2020

##  MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2020

**CONTRATO DE EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

*Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Santana do Garambéu – MG, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 040/2020 – Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preços N.º 018/2020 e de outro a empresa .....................................*

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o ***Município de Santana do Garambéu*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Piava Duque, nº 120, centro, CEP – 36.146-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adailton Fonseca da Cunha, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº M-4.663.284 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 579.975.786-68, residente e domiciliado à Rua Cristiano Fagundes nº 11, Centro, Santana do Garambéu/MG, doravante denominado CONTRATANTES e, de outro lado, ***\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\****, localizado na \*\*\*\*\*\*, nº \*\*\*, inscrito no CNPJ sob o n.º \*\*\*\*\*\*\*, representado \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, residente e domiciliado\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2020** e nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

**DO OBJETO**

***CLÁUSULA PRIMEIRA:-*** Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº. 040/2020: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial 018/2020 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO**

***CLÁUSULA SEGUNDA:-*** Após a emissão da Ordem de Serviços (OS) e assinatura do contrato, a contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) após a formalização do pedido.

***CLÁUSULA TERCEIRA:-*** Os serviços e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTDE** | **SERVIÇO** | **$ UNITÁRIO** | **$ TOTAL** |
|  |  |  |  |  |

***CLÁUSULA QUARTA:-*** o prazo de execução deste contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura deste Termo de Contrato, podendo ser assinado outro contrato dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

**DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

### CLÁUSULA QUINTA:

* 1. – Os serviços serão prestados **parceladamente,** sempre que requisitados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.
	2. - Os serviços a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Autorização de Serviço” emitida pelo Setor de compras.
	3. - Caso o serviço necessite ser realizado fora do município, a empresa contratada deverá providenciar o transporte e arcar com todos os custos do deslocamento.
	4. - Considerar-se-á cumprida a Autorização de Serviço quando o serviço for prestado e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
	5. – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela prestação de serviços.
	6. – O quantitativo estabelecido no Termo de Referência é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução em sua totalidade.
	7. – Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parter, sem o prévio consentimento da Contratante.
	8. **-** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.

**DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

***CLÁUSULA SEXTA-*** O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no Setor de Administração da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, situada à Praça Paiva Duque, nº.120, centro de Santana do Garambéu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

***CLÁUSULA SÉTIMA:-*** Dados para faturamento (Serão especificados na Ordem de Compra)

## MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Endereço: Praça Paiva Duque, nº 120

Centro

CEP: 37464-000 Santana do Garambéu - MG

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

***CLÁUSULA OITAVA:-*** As dotações orçamentárias específicas para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2020, conforme verbas a seguir especificadas:

3.3.90.39.00.2.07.01.26.782.0223.2.0656- Manutenção Despesas Rodoviário Vicinal

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

CLÁUSULA NONA:

**9.1-As obrigações e contrapartida do CONTRATANTE:**

* + 1. – Fiscalizar a prestação dos serviços e atestar a sua efetiva execução, e também para liquidar as respectivas despesas mensais.
		2. – Informar a empresa CONTRATATA sobre qualquer irregularidade verificada nos serviços;
		3. – Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito;
		4. - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contrato no valor correspondente a prestação de serviço.
		5. – Cumprir as obrigações financeiras do presente contrato.
		6. – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

## – As obrigações da CONTRATADA:

* + 1. **-** Fornecer orçamento prévio dos serviços para a realização de cada manutenção, contendo as peças necessárias e os serviços a serem empregados, com seus respectivos preços, o qual serão submetidos à aprovação da contratante;
		2. – Executar os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos;
		3. – Reparar ou indenizar, prontamente, eventuais danos, avarias ou prejuízos causados ao patrimônio ou a terceiros, ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente, por seus empregados ou prepostos, no desempenho de suas atividades;
		4. – Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços;
		5. – Cumprir sistematicamente as datas e horários estipulados pela CONTRATANTE. O descumprimento implicará em multa, conforme Cláusula Décima Quarta deste instrumento.
		6. – Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto.
		7. – Responsabilizar-se, inteira e exclusivamente, por todas as despesas que possam surgir a qualquer tempo, pela prestação de serviços, transporte, embalagem e quaisquer outras decorrentes desta contratação.
		8. – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
		9. – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal.
		10. – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
		11. – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

**DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

### CLÁUSULA DÉCIMA:

* 1. *–* Servidor especialmente designado para acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.
	2. – As exigencias e a atuação da fiscalizaçao pela Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**DA GARANTIA**

***CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: -*** A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

**DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES**

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: -*** A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art.78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:*** Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei, bem como a recomposição de preço para a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro.

**DAS PENALIDADES**

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

* 1. - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
	2. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:
		1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Execução de Serviços, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento.
		2. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total das Autorizações de Execução de Serviços, pela inexecução total do objeto.
		3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

14.2.1- Para efeito do disposto no item II, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

* + 1. – impedimento de contratar com o Município de Santana do Garambéu, por até 02 anos.
		2. – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
	1. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

* 1. - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
	2. - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
	3. – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

**DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA***:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA***:- As partes elegem do Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

*.................................., ...de de 2020.*

**C O N T R A T A N T E**

**Adailton Fonseca da Cunha PREFEITO MUNICIPAL**

**C O N T R A T A D O**

**.............................................**

**.................................................................**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

## MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

**Processo Licitatório n° 040/2020**

**Pregão Presencial/Registro de Preços nº 018/2020**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade nº , CPF nº , para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, , de de 2020.

## Observações:

**Assinatura do Representante Legal**

 **(Cargo – RG – CPF)**

* + 1. O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
		2. Utilizar, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portadora do **CNPJ** sob nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_RG \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, *DECLARA* **que está** ciente, concorda **e que** cumpre plenamente **todos** os requisitos de habilitação **para participar do** “Pregão Presencial/Registro de Preços nº 018/2020 – Processo Licitatório 040/2020”**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS CORRETIVOS E PREVENTIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Local e data, , de de 2020.

## Assinatura do Representante Legal (Cargo – RG – CPF)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada no Município de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[ ] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

**Processo Licitatório n° 040/2020**

**Pregão Presencial/Registro de Preços nº: 018/2020**

A Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, , de de 2020.

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° **é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 018/2020, realizado pelo Município de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

 Nome do representante

 RG n° ...........................

**ANEXO VIII**

**Modelo - padrão de proposta comercial**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 040/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS N. º 018/2020**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos para os veículos da frota da prefeitura municipal de Santana do Garambéu, através do sistema de registro de preços.

|  |
| --- |
| A empresa , propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Santna do Garambéu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe**,** serviços conforme abaixo discriminado; concordando que a prestação de serviço será cumprida conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de serviço. |
| Todos os campos são de preenchimento obrigatório |
| Razão Social |
| CNPJ |
| Endereço |
| Telefone/Fax |
| Banco | Agência (nome / nº) | Conta corrente |
| Dados do Signatário - para assinatura do Contrato |
| Nome: | Cargo: |
| Nacionalidade | Identidade | CPF |

|  |
| --- |
| Valor de Referência: Preço médio |
| **N° Item** | **Descrição** | **UND** | **Quantidade** | **Val. Unitário** | **Val. Total** |
| 01 | SERVIÇOS MECÂNICO - Prestação de serviços de retifica de motor e de caixa de marcha para veículos a diesel | Hs | 500 |  |  |
| 02 | SERVIÇOS MECÂNICO - Prestação de serviços de retifica de motor e de caixa de marcha para veículos flex e a gasolina. | Hs | 300 |  |  |
| 03 | SERVIÇOS MECÂNICO - Serviço de mecânica em geral- linha pesada diesel-(caminhão, maquinas, trator e ônibus). Constante de mecânica de motor, caixa, diferencial e eixos. | Hs | 750 |  |  |
| 04 | SERVIÇOS MECÂNICO - Serviço de mecânico em geral linha leve- veículos flex e gasolina. Constante de mecânica de motor, caixa e diferencial. | Hs | 750 |  |  |
| 05 | SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS DE PINTURA, FUNILARIA E LANTERNAGEM DE VEÍCULOS. | Hs | 700 |  |  |
| 06 | SERVIÇOS MECÂNICO - SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS FLEX, DIESEL, MÁQUINAS E TRATORES. | Hs | 600 |  |  |
| Total |  |  |

**VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)**

Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, deslocamento até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviço do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da licitante) R.G.:

**ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços n.º /2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**

**Validade: 12 meses.**

Aos ....... dias do mês .............. de 2020, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Paiva Duque, nº 120, Centro, Santana do Garambéu/MG – CEP: 36.146-000, o Município, por meio do ***Setor de Transporte***, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostasapresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2020.**

**COMPROMITENTE:**- O ***Município de Santana do Garambéu,*** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.285/0001-30, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Paiva Duque, nº 120, centro, CEP – 36.146-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adailton Fonseca da Cunha, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº M-4.663.284 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 579.975.726-68, residente e domiciliado à Rua Cristiano Fagundes nº 11, Centro, Santana do Garambéu/MG.

**COMPROMISSÁRIA: -** A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ Nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , nº \_\_\_ , Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , neste ato Representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_\_\_\_ , CPF Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ .

**EMBASAMENTO**:- Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 219/2007 e 285/2009, Decreto nº 7.892/2013, emediante as cláusulas e condições como a abaixo especificadas:

## RESOLVE:

Registrar preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santana do Garambeú, tendo sido os referidos valores oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

## - Do Objeto

Registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos corretivos e preventivos para os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Contrato - Anexo II.

**I –** Resultado: Conforme Ata de Julgamento de Preços.

## - Da Validade do Registro de Preços

1. **-** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da sua assinatura.
2. **-** Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
3. **-** Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

## – Da Contratação

1. **-** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, conforme anexo II;
2. **–** O Termo de contrato, a critério da Administração, poderá ser substituído por Nota de Empenho ou ordem de compra, nos casos de compra com entrega imediata e integral, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.
3. **-** A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

## - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

**I -** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para serviços do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.

## – Dos Valores

1. **-** Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 018/2020.
2. **-** Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 285 de 01 de junho de 2009 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 018/2020 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. **-** Em cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 018/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## - Do Pagamento

1. **-** Os pagamentos serão feitos em até 30(trinta) dias após prestação de serviço e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável;
2. **-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Sanatana do Garambéu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

## - Das Condições da Prestação de Serviços

1. **-** Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela Administração.
2. **-** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. **–** Os serviços serão prestados **parceladamente,** sempre que requisitados pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu.
4. **–** Os serviços a serem prestados só poderão ser executados mediante a apresentação da “Autorização de Serviço” emitida pelo Setor de compras.

**V**– A contratada deverá entregar os itens consertados em perfeitas condições de utilização.

1. **-** Considerar-se-á cumprida a Autorização de Serviço quando o serviço for prestado e devidamente aceito pela CONTRATANTE.
2. – A CONTRATADA será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela o prestação de serviços.
3. – Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parter, sem o prévio consentimento da Contratante.
4. **-** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios no objeto deste Pregão.
5. **-** Cada prestação de serviço deverá ser efetuada mediante autorização de serviço, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**XI-** A ***Prefeitura Municipal de Santana do Garambéu*** reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**XII -** As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

## - Das Penalidades

1. **-** A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.
2. **-** A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação das multas nas seguintes condições:
	1. Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total da Autorização de Execução de Serviços, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste instrumento.
	2. Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total das Autorizações de Execução de Serviços, pela inexecução total do objeto.
	3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

Para efeito do disposto no item II, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

* 1. impedimento de contratar com o Município de Santana do Garambéu, por até 02 anos.
	2. declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.
	3. - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
		1. – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
	4. - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
	5. - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
	6. – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.
1. - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## - Dos Reajustamentos de Preços

1. **-** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 018/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.
2. **-** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

## - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

1. **-** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.
2. **-** A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I -** Pela Administração, quando:

1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. a detentora não atender qualquer Autorização de Execução de Serviços, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
	1. **-** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
	2. **-** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II -** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**2.1** - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## - Da Autorização de Execução dos Serviços

**I -** Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

## - Das Disposições Finais

1. **-** Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 018/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
2. **-** Fica eleito o foro da comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
3. **-** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santana do Garambéu, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

COMPROMITENTE COMPROMISSÁRIA

Adailton Fonseca da Cunha XXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal EMPRESA XXXX**